



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 09/01/2025

PRESIDENCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2025 – SUBSEÇÃO DA OAB DE ASSU

Dispõe sobre a exoneração de todos os membros das comissões temáticas da Subseção de Assú, a revogação das respectivas comissões, instituição de mecanismos para coleta de sugestões e críticas dos advogados, e publicidade dos atos.

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE ASSÚ, FAISA SIQUEIRA CABRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e reestruturação das comissões da Subseção;

CONSIDERANDO o compromisso com a transparência, eficiência e melhoria contínua na prestação dos serviços aos advogados;

CONSIDERANDO a importância de ouvir a advocacia local para a definição de metas e estratégias de atuação,

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar**, a partir da publicação desta Resolução, todos os membros atualmente designados para as comissões da Subseção da OAB de Assú.

Art. 2º. **Revogar** todas as comissões atualmente instituídas no âmbito da Subseção da OAB de Assú, salvo disposição em contrário por decisão do Conselho da Subseção.

Art. 3º. **Instituir** o Formulário de Sugestões e Críticas, destinado aos Advogados e Advogadas inscritos na Subseção, como instrumento de coleta de ideias e opiniões para aprimorar os serviços prestados pela Subseção da OAB de Assú.

§ 1º. O formulário será disponibilizado de forma digital, por meio de link a ser amplamente divulgado nos canais oficiais da Subseção.

§ 2º. As sugestões e críticas apresentadas serão analisadas e sistematizadas pela Diretoria da Subseção, visando à elaboração de um plano de metas e ações estratégicas para o triênio 2025/2027.

Art. 4º. A Diretoria da Subseção compromete-se a apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do período de coleta, um relatório consolidado das sugestões e críticas recebidas, acompanhado das respectivas propostas de implementação.

Art. 5º. **Determinar** que os atos normativos editados pela Subseção da OAB de Assú deverão ser publicados no Diário da OAB/RN, garantindo ampla publicidade e transparência.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assú/RN, 07 de janeiro de 2025.

FAISA SIQUEIRA CABRAL

Presidente da Subseção da OAB de Assú